



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2025

COMUNICADO 04

Assunto: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos Planos de Manejo do Refúgio da Vida Silvestre dos Campos de Semambetiba e da Área de Proteção Ambiental do Sertão Carioca, Rio de Janeiro - RJ

Referência: Concorrência 01.2025 - presencial – 00001.000395/2024.

Questionamento 1

Com relação ao profissional responsável pelo Uso Público, pode ser ele formado em Engenharia Florestal com vasta e comprovada experiência nos termos exigidos pelo TR?

Resposta

O edital especifica que esse profissional deve ter formação na área de Turismo e áreas afins, as quais, segundo o Ministério da Educação, seria: hotelaria, gastronomia, eventos, gestão de turismo e gestão desportiva e do lazer. Todavia, dada a especificidade desta formação atrelada à exigência da experiência em elaboração ou execução de projetos em uso público/visitação em áreas protegidas, entendemos ser pertinente permitir outras formações para representar esse profissional na equipe técnica, desde que comprovada a referida experiência.

Questionamento 2

Os diplomas dos profissionais precisam ser autenticados ou somente os Atestados de Capacidade Técnica (ACTs)

Resposta

De acordo com o edital, somente os Atestados de Capacidade Técnica devem ser autenticados por cartório competente, os diplomas não.

Questionamento 3

Com relação ao profissional responsável pela moderação, pode ser ele formado em Engenharia Florestal com vasta e comprovada experiência nos termos exigidos pelo TR?

Resposta

O edital especifica que esse profissional deve ter formação na área de Pedagogia e áreas afins. Todavia, dada a necessária exigência da experiência em moderação de oficinas participativas com foco em Planos de Manejo, entendemos ser pertinente permitir outras formações para representar esse profissional na equipe técnica, desde que comprovada a referida experiência.

Questionamento 4

Para a comprovação de experiência dos profissionais B4 e B5 os atestados não precisam ser de trabalhos em Planos de Manejo, apenas devem comprovar a experiência na sua área atuação. Está correto nosso entendimento?

Resposta

Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 5

O item 2. Quesito A, a), do anexo VIII diz:

“A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de no mínimo

1 (um) e no máximo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, expedidos pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura ou CRBio – Conselho Regional de Biologia, que comprovem ter, a proponente prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório em complexidade equivalente ou superior e/ou serviços de projeto relacionados com a conservação e uso sustentável dos recursos naturais;”

Não compreendemos a parte do “expedido pelo CRBio”. Os nossos atestados são expedidos por terceiros (contratantes) e a Empresa não possui acervo de atestado junto ao CRBio, quem realiza o acervo são os profissionais.

Serão aceitos atestado emitidos por terceiros? Será exigido que o responsável técnico da empresa proponente junto ao Conselho apresente Certidão de Acervo técnico para validação do atestado para a empresa, ou seja, para o atestado seja pontuado?

Resposta

Os Atestados de Capacidade Técnica (ACT) podem ser expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular.

Sim, para serem pontuados, os ACTs devem estar registrados no respectivo Conselho de Classe, via Certidão de Acervo Técnico (CAT). Vide o texto das páginas 27 e 28:

“Devido à complexidade do objeto em questão, a empresa contratada para elaboração dos trabalhos acima descritos deverá comprovar experiência em execução de, no mínimo, 01 (um) projeto relacionado com a conservação e uso sustentável dos recursos naturais através de atestados com Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho Regional de Arquitetura (CAU), ou pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio).”

Questionamento 6

Sobre a formação do profissional descrito no Subquesto B2 (Tabela 3 – Descrição dos Critérios de Pontuação dos Profissionais), entende-se como profissional de “ciências sociais” as formações de nível superior enquadradas como “ciências sociais aplicadas” de acordo com a classificação da CAPES?

Resposta

Sim, o entendimento está correto

Questionamento 7

No Quesito B – Experiência da Equipe Técnica Permanente, admite-se a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, conforme abaixo:

"a) A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica (ACT), expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório";

Contudo, o tópico "5.5. EQUIPE TÉCNICA", no item "2. 01 (um) profissional de nível superior" não menciona a possibilidade de apresentação de Atestados emitidos por entidades privadas, conforme abaixo:

2. 01 (um) profissional de nível superior:

[...]

Experiência: comprovada em coordenação de aspectos do meio socioeconômico, com no mínimo 36 (trinta e seis) meses de formação e experiência comprovada através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por órgão público Federal, Estadual

ou Municipal, devidamente averbado em entidade profissional competente.

Devemos considerar a apresentação de Atestados emitidos por entidades Públicas ou Privadas, para todos os profissionais?

Resposta

Todos os Atestados de Capacidade Técnica podem ser expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular.